



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodorou  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos  
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
2º Secretário – Elias Souza de Rezende  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2019 FUNDEB 40%

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **ROSANA DA SILVA BELTRAN TEODORO**, brasileira, residente a Rua Ademar Gomes Sandim, S/N, Bairro, Parque dos Diamantes na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 1.076.172 SSP/MS e do CPF/MF nº 984.725.421-49, CBO nº 23-11.10, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.  
1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.  
2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.  
2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.  
3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.  
3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

#### 4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 01 (Um) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em de 07 de Fevereiro 2019.

#### 5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

#### 6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.  
6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses:  
7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;  
7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.  
7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;  
7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;  
7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou  
7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.  
7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**ROSANA DA SILVA BELTRAN TEODORO**  
CPF/MF Nº 984.725.421-49

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2019 ESF**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). **ANA PAULA CAMPO LARA**, brasileira, residente Av. Evangelina Vieira, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cl.RG nº 478629710 SSP/SP e do CPF/MF nº 227.039.218-37, CBO nº 22-51.25, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MEDICO - QE - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 31 de Junho de 2018.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2070-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 10.876,03 (Dez Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Três centavos), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.
- 6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.
- 6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DE CAMPO LARA**  
 CPF/MF nº 227.039.218-37

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**MORGANA ESPINOSA**  
 CPF/MF Nº 904.284.711-53

\_\_\_\_\_  
**KARLIAN RITHIE DE ANDRADE CARVALHO**  
 CPF/MF Nº 007.556.181-65

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2019 FUNDEB 40%**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ARISTIDES GALDINO**, brasileira, Solteiro, residente na Rua Bahia Nº448, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 133992 SSP/MS e do CPF/MF nº 204.843.051-15, CBO nº 514225, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QP - TO I**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 A CONTRATADA, receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 902,18 (Novecentos e Dois Reais e Dezoito Centavos), se necessário havendo complemento de salário para alcançar o teto salarial vigente, descontado-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**ARISTIDES GALDINO**  
 CPF/MF 204.843.051-15

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2019 FMS**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **DANIELE CRISTINA BERGAMO GARCIA**, brasileira, residente na Rua Josué pereira Ferreira, Bairro Parque Residencial Rita V. ,numero 1294 município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 1442988 SSP/MS e do CPF/MF nº 008.257.971-79, CBO nº 22-34.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **FARMACEUTICO / BIOQUIMICO - 40HRS - QP - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 31

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

### 4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

### 5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

### 6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**DANIELE CRISTINA BERGAMO GARCIA**  
CPF/MF nº 008.257.971-79

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**MORGANA ESPINOSA**  
CPF/MF Nº 904.284.711-53

\_\_\_\_\_  
**KARLIAN RITHIE DE ANDRADE CARVALHO**  
CPF/MF Nº 007.556.181-65

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2019 ESF**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). **EDILEUZA DE ANDRADES LOPES DIAS**, brasileira, residente Rua Albino Coimbra, Nº 286, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001004927 SSP/ e do CPF/MF nº 132.193.084-49, CBO nº 22-51.25, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MEDICO - QE - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2070-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 10.873,06 (Dez Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

**EDILEUZA DE ANDRADES LOPES DIAS**  
CPF/MF nº 132.193.084-49

Testemunhas:

**MORGANA ESPINOSA**  
CPF/MF Nº 904.284.711-53

**KARLIAN RITHIE DE ANDRADE CARVALHO**  
CPF/MF Nº 007.556.181-65

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2019 FMS**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). **ELAINE LOPES DE ALMEIDA**, brasileira, residente Rua Campo Grande, Nº 554, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cl.RG nº 2656745 SSP/PB e do CPF/MF nº 042.135.014-85, CBO nº 22.35-05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.  
1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **ENFERMEIRO - QP - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.  
2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.  
2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.  
3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.  
3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.  
6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.  
6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.  
6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;  
7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;  
7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.  
7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;  
7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;  
7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou  
7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.  
7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**ELAINE LOPES DE ALMEIDA**  
CPF/MF nº 042.135.014-85

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **ENIO TAVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente na Rua Caranda, Nº 1158, Centro, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cl. RG nº 091089 SSP/MS e do CPF/MF nº 271.889.571-34, CBO nº 7112-75, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2018.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 03.001-04.122.0003.2052-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrer a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**ENIO TAVEIRA DA SILVA**  
**CPF/MF: 271.889.571-34**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2019 PPI**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **ESTEFANI QUEIROZ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, residente na Rua Hilda de Souza, Bairro CENTRO ,numero 990 município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 2243090 SSP/MS e do CPF/MF nº 068.655.551-12, CBO nº 35-23.10, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **AGENTE DE ENDEMIAS - QP- SP M**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

#### 4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

#### 5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.305.0017.2116-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

#### 6. DO VALOR:

6.1 O **CONTRATADO** receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.084,98(Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), descontando-se o INSS e IRRF. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**ESTEFANI QUEIROZ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
CPF/MF nº 068.655.551-12

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2019 FMS**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). **FABIOLA ANDRADE DIAS**, brasileira, residente Rua Albino Coimbra, Nº 202, Centro, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001157625 SSP/MS e do CPF/MF nº 710.939.901-04, CBO nº 22.35-05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **ENFERMEIRO - QP - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, ou regime de plantões, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 10 de 31

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

#### 4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (SEIS) Mês, contados de 01 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

#### 5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

#### 6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**FABIOLA ANDRADE DIAS**  
 CPF/MF nº 710.939.901-04

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2019 PPI**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **JANE CRHYSTINI DUARTE DOS SANTOS**, brasileira, residente na Rua Joaquim Murtinho, 817, Bairro José Carilho Arantes, número 817 município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 2110820 SSP/MS e do CPF/MF nº 018.830.931-47, CBO nº 35-23.10, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 11 de 31

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ENDEMIAS - QP- SP M**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

## 4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de Sete de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

## 5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.305.0017.2116-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

## 6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.084,98 (Um Mil e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

## 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**JANE CRHRYSINI DUARTE DOS SANTOS**  
CPF/MF nº 018.830.931-47

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **JOSE APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, residente na Chácara Santa Clara, Zona Rural, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI. RG nº 055064 SSP/MS e do CPF/MF nº 250.566.701-20, CBO nº 7112-75, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.  
1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Sanemaento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.  
2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.  
2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.  
3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.  
3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;  
7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;  
7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.  
7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;  
7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;  
7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou  
7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.  
7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO PEREIRA DA COSTA**  
CPF/MF: 250.566.701-20

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 13 de 31

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **JOSÉ MATEUS DOS SANTOS** brasileiro, residente na Rua Nicola Matricardi, Q7 lote 11, Leomar Theodoro, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI. RG nº 000.408.533 SSP/MS e do CPF/MF nº 444.852.551-15, CBO nº 7112-75, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 03.001-04.122.0003.2052-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

JOSÉ MATEUS DOS SANTOS  
CPF/MF: 444.852.551-15

Testemunhas:

THIAGO CANDIO DE REZENDE  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 013/2019 FMS**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). JOYCE DE ALENCAR VIEIRA, brasileira, residente Rua Abílio Fernandes Barbura, Nº 84, Parque dos Diamantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cl.RG nº 001.881.987 SSP/MS e do CPF/MF nº 045.860.531-00, CBO nº 22.35-05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.  
1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **ENFERMEIRO - QP - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.  
2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.  
2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.  
3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.  
3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.  
6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.  
6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.  
6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;  
7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;  
7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.  
7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;  
7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;  
7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou  
7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.  
7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**JOYCE DE ALENCAR VIEIRA**  
 CPF/MF nº 045.860.531-00

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **LIVIO MEIRA DAS VIRGENS**, brasileiro, residente na Rua Nicolas Matricard, N° 802, Centro, Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI. RG nº 200.240.286 SSP/SP e do CPF/MF nº 098.557.958-73, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**LIVIO MEIRA DAS VIRGENS**  
CPF/MF nº 098.557.958-73

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 015/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **MARCELO JUNIOR PRIETRO**, brasileira, residente na Rua Projetada, N 247 Bairro Parque dos Diamantes, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 1152061 SSP/MS e do CPF/MF nº 975.179.841-87, CBO nº 32-22.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM - QP - SP M**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

#### 4. DO PRAZO:

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

#### 5. DOS RECURSOS:

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contração por tempo determinado.

#### 6. DO VALOR:

6.1 O **CONTRATADO** receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.169,17 (Um Mil Cento e Sessenta e Nove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**MARCELO JUNIOR PRIETRO**  
CPF/MF nº 975.179.841-87

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2019 FUNDEB 40%**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **MARIO PEREIRA ALVES**, brasileiro, residente na Avenida Evangelina Vieira, bairro Jose Souza Brandão, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cl. RG nº 001017153 SSP/MS e do CPF/MF nº 840.876.501-97, CBO nº 78-23.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MOTORISTA CART. D - QP - TO F**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 18 de 31

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.087,60 (Um Mil, Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) de salário base, se descontado a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**MARIO PEREIRA ALVES**  
CPF/MF nº 840.876.501-97

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **PATRICIA RAMOS JUSTINO**, brasileira, Casada, residente na Rua Edival Dias Nº674, Parque dos Diamantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001.006.150 SSP/MS e do CPF/MF nº 000.128.861-06, CBO nº 514225, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - QP - TO I**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Assistência Social, Emprego e Renda.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 19 de 31

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Dezembro de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 A CONTRATADA, receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 902,18 (Novecentos e Dois Reais e Dezoito Centavos), se necessário havendo complemento de salário para alcançar o teto salarial vigente, descontado-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.
- 6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**PATRICIA RAMOS JUSTINO**  
 CPF/MF 000.128.861-06

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF N° 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF N° 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr (a). **RENARA VIEIRA VICENTINI**, brasileira, residente Travessa Hilda de Souza, nº 908, Bairro: José Carrilho Arantes, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 1739443 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 047.049.741-62, CBO nº 51.62-20, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO- QP - ES**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2018 e terminando em 30 de Junho de 2018.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.033,22 (Hum Mil e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**RENARA VIEIRA VICENTINI**  
CPF/MF : 047.049.741-62

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 21 de 31

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 019/2019 FMS**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr. RENATO DINIZ SANTIAGO, brasileiro, residente Rua Jose da Costa Feliz, nº 193, Vila Anacio, na Cidade Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 931335 SSP/MS e do CPF/MF nº 697.479.541-68, CBO nº 22-51.25, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **MEDICO - QP - SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 02 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 10.873,06 (Dez Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**RENATO DINIZ SANTIAGO**  
 CPF/MF nº 697.479.541-68

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2019 NASF**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr(a). **RONILDA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, residente Rua Edival Dias, Nº 806, PQ dos Diamantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001261037 SSP/MS e do CPF/MF nº 007.895.251-43, CBO nº 22.36-05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.  
 1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **FISIOTERAPEUTA - QE- SP S**, numa carga horária 20 (Vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.  
 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.  
 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.  
 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.  
 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 31 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2102-3.1.90.04.00.00 contração por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.270,37 (Dois Mil Duzentos e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.  
 6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.  
 6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.  
 6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;  
 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;  
 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.  
 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;  
 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;  
 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou  
 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.  
 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO**  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**RONILDA DA SILVA RIBEIRO**  
 CPF/MF nº 007.895.251-43

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **RUBENS DE OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, Casado, residente na Rua Joaquim Murtinho Nº985, José Carrilho Arantes, na Cidade Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001.006.150 SSP/MS e do CPF/MF nº 008.559.251-08, CBO nº 514225, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QP - TO I**, numa carga horária de 40 (Quarenta) Horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contração por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 A CONTRATADA, receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 902,18 (Novecentos e Dois Reais e Dezoito Centavos), se necessário havendo complemento de salário para alcançar o teto salarial vigente, descontado-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;
- 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;
- 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;
- 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou
- 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.
- 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**RUBENS OLIVEIRA DA COSTA**  
 CPF/MF 008.559.251-08

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2019 ESF**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr. **THAYNA PENEDO CAMPOS**, brasileira, residente na Rua Gregório, Bairro Santa Teresinha, numero 79 município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 001.871.018 SSP/MS e do CPF/MF nº 047.167.901-18, CBO nº 22.32.80, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.
- 1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **ODONTOLOGA – QE – SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.
- 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.
- 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.
- 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.
- 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 25 de 31

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2070-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

#### 6. DO VALOR:

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

#### 8. DO FORO:

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

#### CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**THAYNÁ PENEDO CAMPOS**  
CPF/MF nº 048.918.611-42

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2019 FMS**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sr (a). **VILMAR FLORENCIANO DOS SANTOS**, brasileiro, residente Rua Jose Alberto de Azevedo, nº 285, Bairro:Centro, na cidade de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portadora da CI.RG nº 001.149.734 SSP/MS e do CPF/MF nº 000.367.851-21, CBO nº 51.32-05, doravante identificado como **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratadas o presente, a cujos termos se submetem.

#### 1. MODALIDADE E OBJETO:

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A **CONTRATADA** exercerá a função de **ARTIFICE DE CONSTRUÇÃO – QP -**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 Cumprir regiamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 26 de 31

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar o Contratado, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 06 (Seis) Meses, contados de 07 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.365.0005.2092-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.104,55 (Hum Mil e Cento e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco centavos), descontando-se o INSS. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Sete dias, do mês de Janeiro, do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**VILMAR FLORENCIANO DOS SANTOS**  
CPF/MF: 000.367.851-21

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **JULIANE HARTELSBERGER MOUREIRA**, brasileira, residente na Rua Manoel Garcia de Souza, Bairro Vila Concórdia, numero 1281 município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 1583220 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 020.889.471-32, CBO nº 22.32.80, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **ODONTOLOGA – QP – SP S**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regidamente as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 5 (Cindo) Meses e 16 (Dezesseis) Dias, contados de 13 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.719,00 (Dois Mil Setecentos e Dezenove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Treze dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**JULIANE HARTELSBERGER MADUREIRA**  
CPF/MF nº 020.889.471-32

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2019**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, Srº **FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **NOELI BISCAIA DOS SANTOS**, brasileira, residente na Rua Antonio Lucio N 808 Bairro Parque dos Diamantes, município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da CI.RG nº 000931346 SSP/MS e do CPF/MF nº 866.138.711-68, CBO nº 32-22.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.

1.2 A CONTRATADA exercerá a função de **TECNICO DE ENFERMAGEM - QP - SP M**, numa carga horária 40 (Quarenta) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.

2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.

2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.

3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.

3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

4.1 O prazo da presente contratação é de 05 (Cinco) Meses e 15 (Quinze) dias, contados de 15 de Janeiro de 2019 e terminando em 30 de Junho de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 07.001-10.301.0014.2070-3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

6.1 O CONTRATADO receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 1.169,17 (Um Mil Cento e Sessenta e Nove Reais), descontando-se o INSS e IRRF. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

6.2 A CONTRATADO, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.

6.3 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento e adicional noturno se for o caso.

6.4 O CONTRATADO fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por adicional insalubridade e/ou periculosidade de 10%.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;

7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;

7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.

7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;

7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou

7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.

7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quinze dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Dezenove.

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 29 de 31

\_\_\_\_\_  
**NOELI BISCAIA DOS SANTOS**  
 CPF/MF nº 866.138.711-68

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
 CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
 CPF/MF Nº 045.268.191-07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2018**

O MUNICÍPIO DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ente de Direito Público, com sede na Rua Joaquim Murtinho nº 203, Centro, Rochedo, CEP 79450-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.566/0001-95, representado neste ato pelo DD. Prefeito Municipal, **Sr FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 000606418 SSP/MS e do CPF/MF nº 445.162.151-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Sr. **EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR**, brasileira, portador da CI.RG nº 1544067 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 021.922.961-93, CBO nº 21-42.05, doravante identificado como **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratados o presente, a cujos termos se submetem.

**1. MODALIDADE E OBJETO:**

- 1.1 O presente CONTRATO é celebrado conforme as normas estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 037/2015, de 30 de Março de 2015 e art. 272, da Lei Complementar Municipal 02/1991 c/c art. 37, IX da Constituição Federal.  
 1.2 A contratada exercerá a função de **ENGENHEIRO/ARQUITETO – QP CONTRATO**, numa carga horária de 20(vinte) horas semanais, subordinando-se às determinações emanadas da Secretaria de Obras e Transporte do Município.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1 Cumprir regimento as determinações da **CONTRATANTE**, desempenhando suas funções com observância das normas por ela editadas.  
 2.2 Observar o cumprimento dos horários estabelecidos.  
 2.3 Zelar pelos materiais, produtos, utensílios, equipamentos, ou quaisquer outros objetos cujo uso ou guarda lhes sejam confiados, respondendo por eventual perdimento ou danificação dos mesmos.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Disponibilizar a Contratada, as condições necessárias ao desempenho da função ou tarefa, inclusive de equipamentos e transporte nos casos de serviços realizados fora do perímetro urbano da Cidade.  
 3.2 Efetuar o pagamento do valor ora ajustado, nos prazos estabelecidos.  
 3.3 Possuir como requisito legal exigido, necessária previsão orçamentária para a contratação.

**4. DO PRAZO:**

- 4.1 O prazo da presente contratação é de 11 (Onze) meses, contados de 01 de Fevereiro de 2019 e terminando em 31 de Dezembro de 2019.

**5. DOS RECURSOS:**

- 5.1 As despesas originadas pela presente contratação, correrão a conta da dotação orçamentária 06.003-12.361.0005.2021-3.1.90.04.00.00 contração por tempo determinado.

**6. DO VALOR:**

- 6.1 A CONTRATADA receberá mensalmente em contrapartida pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.427,03 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Centavos), desconta-se a Previdência Social. A CONTRATANTE realizará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.  
 6.2 A CONTRATADA, que no período do presente termo, vier ausentar-se das atividades, por motivo de afastamento ou licença maternidade, não receberá a contrapartida pelos serviços prestados.  
 6.3 A CONTRATADA fará jus ainda a percepção de eventuais verbas salariais que lhe forem devidas por labor em jornada para além daquela fixa no item 1.2 deste instrumento.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 7.1 Independentemente do prazo de vigência, o presente CONTRATO, poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes CONTRATANTES, nas seguintes hipóteses;  
 7.1.1 Descumprimento pela **CONTRATADA** das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, para o desempenho dos trabalhos objeto da contratação;  
 7.1.2 Comprovada inaptidão da **CONTRATADA** para o exercício da função, a critério da **CONTRATANTE**.  
 7.1.3 Incurrir a **CONTRATADA** em faltas injustificadas;  
 7.1.4 Descumprimento pela **CONTRATADA**, dos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;  
 7.1.5 Por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, ou  
 7.1.6 A requerimento da **CONTRATADA**.  
 7.2 Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes ficam desobrigados entre si, de qualquer compensação financeira, a qualquer título, inclusive indenizatória.

**8. DO FORO:**

- 8.1 As partes elegem, de comum acordo, o FORO da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja, como competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento.

E por se acharem AVENÇADOS, mandaram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. O Presente foi concebido sob o mando e será regido, no que couber, pelas regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 038/2015 de 02 de Junho de 2015, c/c art. 37, IX da Constituição Federal, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezenove..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO  
**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Contratado (a):

\_\_\_\_\_  
**EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR**  
CPF/MF nº 021.922.961-93

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**THIAGO CANDIDO DE REZENDE**  
CPF/MF Nº 020.862.541-05

\_\_\_\_\_  
**KEILA APARECIDA SANTOS ZOCHE**  
CPF/MF Nº 045.268.191-07